

Nota Técnica nº 38/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033669/2019-91

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado de Mato Grosso- MT, referente ao exercício de 2018 - segundo período do de certificação do Progestão II**
Referência: 02501.002006/2017-52

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Mato Grosso- MT, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. O estado do Mato Grosso obteve um bom resultado no cumprimento das metas (1.5) do Progestão 2018. A única observação que se faz é quanto a publicação de instrumento de regularização de barragens no estado. O estado concluiu que um Decreto de 2007 já atenderia às necessidades do Estado quanto à regularização de barramentos. Neste caso, no entanto, está não poderia ter sido uma meta pactuada. Não obstante, considerou-se parte da meta como atendida em virtude dos esforços empenhados na elaboração de minuta de Decreto e da estruturação de uma gerência de segurança de barragem.
9. Ante o exposto, o estado do Mato Grosso obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 9,25**.



10. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	MATO GROSSO (SEMA) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	35	cadastradas em 2017
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	167	
BARRAGENS REGULARIZADAS	162	
CLASSIFICADAS DPA	167	
REGULADAS	35	
CLASSIFICADAS CRI	148	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	sim	
REGULAMENTAÇÃO	sim	regulamentação realizada em 2017
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II
Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

MATO GROSSO (SEMA) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Publicar o instrumento de regularização de barragens no estado / Compatibilizar com a necessidade de Lei e Decreto	1,5	0,75	Considerou-se parte da meta em virtude dos esforços empenhados na elaboração da minuta de Decreto e da estruturação de uma gerencia de segurança de barragem.
II	Classificar 15 barragens e comunicar o empreendedor	2	2	
III	Classificar 19 barragens de alto e médio DPA e comunicar o empreendedor	2,5	2,5	
IV	Não se aplica			
V	Não se aplica			
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1,5	1,5	NT 01/2019/GSB/CCRH/SURH/SEMA com proposta de sistematização dos procedimentos de fiscalização e sistema de priorização.
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	2	Anexo 20, com resumo de 19 barragens vistoriadas
TOTAL		10	9,25	